



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. n.º 3975
Ent. 5747

SUA COMUNICAÇÃO DE
15.10.2020

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 9474/2019
N.º

1658

DATA
9 NOV. 2020

ASSUNTO: Resposta à pergunta 301/XIV/2.^a de 15 de outubro de 2020, da Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira - Sobre a falta de recursos humanos no IRN e pagamento de incentivos.

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

FT/MJP



NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 301/XIV/2.ª, de 15 de outubro de 2020, da Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira - Sobre a falta de recursos humanos no IRN e pagamento de incentivos

A Senhora Deputada Não Inscrita Joacine Katar Moreira, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionou o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, sobre a falta de recursos humanos no IRN e pagamento de incentivos, nos seguintes termos:

1. Quando estará finalizado o Concurso Interno em curso para 150 lugares de Conservador e 565 lugares de Oficiais de Registo e para quando exatamente a sua contratação? E consequentemente para quando se prevê a abertura do Concurso Externo?
2. Como é que o Ministério pretende resolver a disparidade do pagamento de incentivos entre os trabalhadores dos Registos Centrais e das Conservatórias?
3. A Senhora Secretária de Estado, Dr.ª Anabela Pedrosa, afirmou, em janeiro passado na Assembleia da República, que estava contemplada no OE2020 uma verba de 1 milhão de euros para pagamento do suplemento de abono para falhas, mas segundo os sindicatos tal verba não foi ainda executada. Qual é a previsão da sua execução uma vez que o ano está a terminar?

*

Em resposta às perguntas colocadas cumpre informar o seguinte:



1. No que respeita ao procedimento concursal para ocupação de 150 lugares vagos de conservador de registos, salienta-se que decorrido o prazo para apresentação de reclamações, foram os contrainteressados, notificados para, no prazo de 15 dias, alegarem, o que tivessem por conveniente sobre os respetivos pedidos e fundamentos, que se encontram sumariados em nota informativa divulgada através da página eletrónica do IRN, I. P.

Após o que foi divulgada a lista final de antiguidade através do Flash informativo n.º 381/2020, de 22 de setembro, tendo sido na mesma data publicado o respetivo aviso (extrato) n.º 14422/2020, Diário da República n.º 185.

Com o encerramento do procedimento relativo às listas de antiguidade, ficou definido o elemento da antiguidade na carreira, considerado na classificação final, encontrando-se elaborada a lista de graduação e colocações, a que se seguirão as notificações aos candidatos para efeitos de audiência prévia.

Relativamente ao procedimento concursal para ocupação 565 de lugares vagos de oficial de registos, evidencia-se que em 01.06.2020 foi aprovado o projeto de lista dos candidatos admitidos e excluídos, e em 17.06.2020 - atento o regime de suspensão dos prazos administrativos imposto no âmbito do contexto de pandemia - foram notificados os candidatos excluídos para se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis, sobre o projeto de exclusão e seus fundamentos.

A lista final de antiguidade relativa aos oficiais de registo foi divulgada através do Flash informativo n.º 403/2020, de 13 de outubro, e na mesma data foi publicado o respetivo aviso (extrato) n.º 16037/2020 no Diário da República n.º 199.

Com o encerramento deste procedimento, ficou definido o elemento da antiguidade na carreira, considerado na classificação final e consequentemente habilitador da elaboração da lista final de graduação dos candidatos. Estão a ser desenvolvidas diligências para a abertura de concursos externos para ingresso nas carreiras especiais de conservador de registos e de oficial de registos, designadamente a identificação dos serviços de registo exclusivamente destinados para o ingresso nas carreiras, após o que se procederá à publicitação dos referidos concursos.



2. O Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, iniciou o processo de mitigação das invocadas assimetrias salariais, em cumprimento do art.º 10º, n.º 3 daquele diploma e desde 01.01.2020, foram os trabalhadores reposicionados na posição remuneratória de nível não inferior à primeira posição da categoria para a qual transitaram.

Em consequência, inexistem disparidades entre a remuneração auferida pelos trabalhadores dos serviços centrais e externos do IRN.

3. No que respeita ao pagamento do suplemento remuneratório designado de “abono para falhas”, informa-se que por deliberação do Conselho Diretivo do IRN, IP de 01.06.2020, foi reconhecido o direito a auferir o “abono para falhas” a todos os assistentes técnicos que sejam concretamente identificados, que ocupem os postos de trabalho que se encontrem caracterizados no mapa de pessoal dos serviços como integrando a responsabilidade, no âmbito da cobrança, de manuseamento e/ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos similares e que se encontrem, efetivamente, no exercício de tais funções, com efeitos àquela data.

*

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça
Lisboa, 9 de novembro de 2020